



PROJETO DE LEI Nº. 017/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui os Jogos Integrados de Apuiarés, tradicionalmente conhecidos como “Olimpíadas de Apuiarés”, inclui o evento no Calendário Oficial do Município, reconhece sua relevância histórica, esportiva, cultural e social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APUIARÉS, ESTADO DO CEARÁ, ANARACY PINTO PINHO RUFINO,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE APUIARÉS** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos os Jogos Integrados de Apuiarés, tradicionalmente conhecidos como “Olimpíadas de Apuiarés”, como evento oficial do Município de Apuiarés.

Art. 2º. Os Jogos Integrados de Apuiarés, tradicionalmente conhecidos como “Olimpíadas de Apuiarés” constituem evento permanente de interesse público municipal, de caráter esportivo, cultural, educacional, turístico, comunitário e de promoção da cidadania, destinado ao fortalecimento da convivência social, da participação popular e da integração regional.

Art. 3º. O evento será realizado anualmente, durante o mês de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Apuiarés.

§ 1º O período de realização poderá ser definido anualmente pela Administração Municipal, observadas as condições de planejamento, organização e execução do evento.

§ 2º A programação poderá ser distribuída em diferentes datas dentro do período definido para sua realização.

Art. 4º. São objetivos dos Jogos Integrados de Apuiarés:

- I. incentivar a prática esportiva e a adoção de hábitos saudáveis;
- II. promover a integração entre atletas, equipes, delegações, instituições e comunidades;
- III. estimular a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência em atividades esportivas, culturais e comunitárias;
- IV. fortalecer valores relacionados à cidadania, ao respeito às diferenças, à inclusão social, à ética, à disciplina e ao espírito esportivo;



- V. fomentar o intercâmbio cultural, educacional, esportivo e social entre participantes de diferentes localidades;
- VI. contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- VII. incentivar ações de promoção da saúde, prevenção de situações de vulnerabilidade social e fortalecimento da participação cidadã;
- VIII. valorizar a história, a memória, as tradições e a identidade cultural do Município de Apuiarés;
- IX. estimular o turismo, a economia local e a circulação de visitantes durante a realização do evento;
- X. fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais.

Art. 5º. A programação dos Jogos Integrados de Apuiarés poderá contemplar competições esportivas individuais e coletivas, inclusive modalidades tradicionalmente presentes em competições olímpicas nacionais e internacionais, além de atividades culturais, artísticas, recreativas, educacionais, institucionais, socioassistenciais e de valorização das manifestações culturais locais e regionais.

Art. 6º. A organização do evento poderá ocorrer de forma integrada entre as secretarias municipais, conselhos de políticas públicas, instituições educacionais, entidades esportivas, organizações da sociedade civil e demais parceiros, observada a legislação vigente.

Art. 7º. Os Jogos Integrados de Apuiarés passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Apuiarés.

Art. 8º. Fica reconhecida a relevância histórica, esportiva, cultural, educacional, turística e social dos Jogos Integrados de Apuiarés, em razão de sua realização continuada há mais de 41 (quarenta e um) anos, constituindo patrimônio imaterial de relevante interesse para a memória e para a identidade sociocultural do Município.

Art. 9º. Durante a realização do evento, poderão ser promovidas ações voltadas à inclusão social, à promoção da saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à assistência social, à acessibilidade e à garantia de direitos dos diversos segmentos da população.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disponibilidades financeiras e os princípios da responsabilidade fiscal.



APUIARÉS

PREFEITURA

Art. 11. O Poder Executivo poderá editar atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei no que couber para assegurar sua plena execução.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá editar atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, ESTADO DO CEARÁ.

Apuiarés - CE, 22 de junho de 2026.

**ANARACY
PINTO PINHO
RUFINO:2602
2532353**

Assinado digitalmente por ANARACY
PINTO PINHO RUFINO:26022532353
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Certificado Digital PF A1, OU=
23958279000116, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=ANARACY PINTO PINHO
RUFINO:26022532353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: APUIARÉS CE
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ANARACY PINTO PINHO RUFINO
Prefeita Municipal de Apuiarés



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE	MÁRCIO RALFE ALVES BEZERRA
RELATOR	MANUEL FREITAS SOUSA
MEMBRO	JOSÉ MARIANO PEIXOTO JÚNIOR

DATA: 06 08 26

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 017/2026, INSTITUI OS JOGOS INTEGRADOS DE APUIARÉS, TRADICIONALMENTE CONHECIDOS COMO "OLIMPIADAS DE APUIARÉS", INCLUI O EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, RECONHECE SUA RELEVÂNCIA HISTÓRICA, ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE AUTORIA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

PARECER DO RELATOR

parecer Favorável

manuel freitas sousa
ASSINATURA DO RELATOR

APROVADO	SIM	X	NÃO	
----------	-----	---	-----	--

OBSERVAÇÃO

Acompanha o relator

Marcio Ralfe Alves Bezerra
PRESIDENTE DA COMISSÃO

OBSERVAÇÃO

Favorável

De voto
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APROVADO
06 / 08 / 2026
Duilson
PRESIDENTE

José Mariano Peixoto Júnior
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua Luiz Carneiro, 100 - Centro - Apuiarés / Ceará CEP: 62630-000
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS
E-mail: camarapuiar@mail.com Telefone: (85) 33561105
15 / 08 / 2026
Duilson
PRESIDENTE